



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**RESOLUÇÃO Nº 005/09 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 1044/GM, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata do COREGE da 6ª CRS, nº 46/2008, de aprovação do pleito;

a Portaria SAS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Operativo do Hospital Santa Terezinha Ciríaco do município de Ciríaco:

Estabelecimento : Hospital Santa Terezinha Ciríaco / CNES: 2246821 / CNPJ: 86552809001466 / Município: Ciríaco

a) Ajuste de Leitos:

| <b>População 2007</b> | <b>Leitos Existentes</b> | <b>Ajuste de leitos</b> | <b>Leitos- finais</b> |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 4945                  | 28                       | 05                      | 05                    |

b) Componente custeio:

|                | <b>Média<br/>AIH 2004</b> | <b>Valor final HPP</b> | <b>Impacto<br/>Financeiro</b> | <b>50% Impacto<br/>Estado</b> |
|----------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Custeio Mensal | R\$ 7.403,81              | R\$ 10.000,00          | R\$ 4.175,40                  | R\$ 2.085,45                  |
| Custeio Anual  | R\$ 88.845,79             | R\$ 120.000,00         | R\$ 50.104,83                 | R\$ 25.052,42                 |

| <b>Produção ambulatorial pós-fixado</b> | <b>Mês</b>   | <b>Ano</b>    |
|-----------------------------------------|--------------|---------------|
|                                         | R\$ 3.396,40 | R\$ 40.756,80 |

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da publicação da Portaria, pelo Ministério da Saúde, referida no item 5.2 do Anexo I da Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** - Os valores hospitalares utilizam por base as tabelas fixadas pelo Ministério da Saúde; os valores ambulatoriais utilizam por base a série histórica atualizada.

**Art. 4º** - Os recursos correm à conta da gestão plena do sistema.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta